

第 39/2000 號行政長官批示

九月十七日第 173/GM/99 號批示規定了移交大典統籌辦公室（葡文簡稱 GCCT）的運作期限，鑑於有必要確保該辦公室直至期滿前的管理，並以兼任方式執行管理。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條之規定，作出本批示：

一、十一月十三日第 105/GM/98 號批示之第五點的內容更改為：

5. 移交大典統籌辦公室由旅遊局局長統籌。

二、本批示自公佈之翌日生效，其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

二零零零年三月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 40/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第六條第二款之規定，作出本批示：

一、給予旅遊局局長及副局長十二月二十一日第 85/89/M 號法令附表一第二欄所載的薪俸。

二、本批示自公佈之翌日生效，其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

二零零零年三月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2000

Convindo assegurar a gestão do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência (GCCT) até ao termo do prazo previsto no Despacho n.º 173/GM/99, de 17 de Setembro, a qual poderá ser assumida em regime de inerência de funções;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. O ponto 5 do Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

5. O GCCT é coordenado pelo Director dos Serviços de Turismo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

24 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ao director e subdirectores da Direcção dos Serviços de Turismo são atribuídos os índices de vencimento constantes da coluna 2 do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

24 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官辦公室**更正**

鑑於公佈於二零零零年一月三十一日第五期第一組《澳門特別行政區公報》內的第17/2000號行政法規的文本有不正確之處，現更正如下：

開始部分的中文文本中：

原文為：“…第 11/1999 號法律第三十六條規定，…”

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**Rectificações**

Tendo-se verificado algumas inexactidões no que diz respeito ao Regulamento Administrativo n.º 17/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, I Série, de 31 de Janeiro de 2000, se procede à sua rectificação. Assim:

Na parte inicial da versão chinesa:

Onde se lê: «... 第 11/1999 號法律第三十六條規定,...»

應改為：“…第11/1999號法律第三十條規定，…”。

開始部分的葡文文本中：

原文為：“…do artigo 36.º da Lei n.º 11/1999, …”。

應改為：“…do artigo 30.º da Lei n.º 11/1999, …”。

第一條的葡文文本中：

原文為：“O Serviço do Commissariado da Auditoria segue o regime financeiro das entidades autónomas, com plano de orçamento privativo.”。

應改為：“O Serviço do Commissariado da Auditoria segue o regime financeiro das entidades autónomas, com orçamento privativo.”。

二零零零年三月二十一日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

deve ler-se: «… 第11/1999號法律第三十條規定, …».

Na parte inicial da versão portuguesa:

Onde se lê: «…do artigo 36.º da Lei n.º 11/1999, …»

deve ler-se: «…do artigo 30.º da Lei n.º 11/1999, …».

No artigo 1.º da versão portuguesa:

Onde se lê: «O Serviço do Commissariado da Auditoria segue o regime financeiro das entidades autónomas, com plano de orçamento privativo»

deve ler-se: «O Serviço do Commissariado da Auditoria segue o regime financeiro das entidades autónomas, com orçamento privativo».

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 21 de Março de 2000. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00